



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) .

Maceió (AL), 08 de março de 2017.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL – 25/04/2017 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**PERFURAÇÃO DE POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ANTARES –  
MACEIÓ – ALAGOAS.**

RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

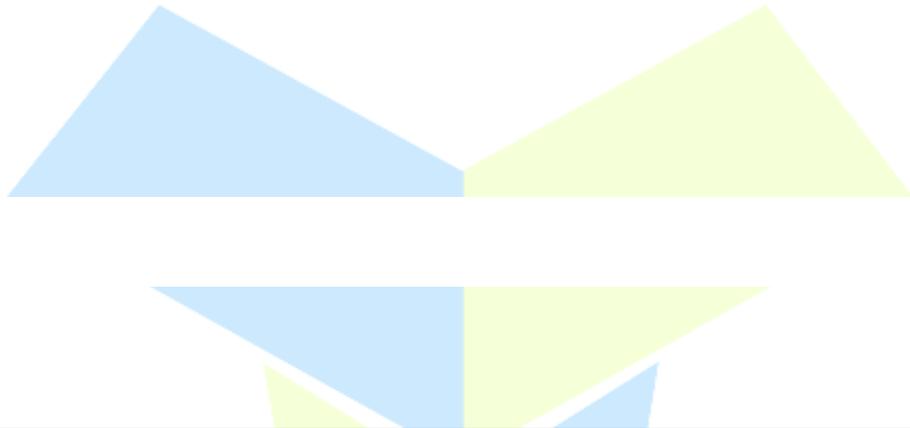
Maceió / AL ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PERFURAÇÃO DE POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO  
ANTARES – MACEIÓ/ALAGOAS.**

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 009/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 21 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 11.098/2013, C.I.Nº 26/2013 – CTE/UNFA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **25/04/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

**1.0 – OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa engenharia para execução de serviços perfuração de um poço, situado na Rua Ralfo Pessoa Braga, no Bairro Antares, cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Leis Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 182.278,62 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**2.0 – DA VISITA TÉCNICA**

**2.1.** Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.

**2.2.** O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário abaixo:

Nome: Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol. Telefone: (82) 98883-7650, email: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

**2.3.** A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol. Telefone: (82) 98883-7650, email: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br), técnico da CASAL que acompanhará a licitante na visita técnica.

**3.0 – DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

**4.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	132.200 – UN. FAROL.
GRUPO DE DESPESA .....	600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
RUBRICA .....	616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

**5.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**5.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- 6.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 6.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 6.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 6.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 6.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 7.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.7.** A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- 7.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº ....., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2017 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- 8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 8.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 8.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
- 8.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 8.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**9.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 09/2017 - CASAL

DIA 25/04/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa engenharia para execução de serviços perfuração de um poço, situado na Rua Ralfo Pessoa Braga, no Bairro Antares, cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 09/2017 - CASAL

DIA 25/04/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa engenharia para execução de serviços perfuração de um poço, situado na Rua Ralfo Pessoa Braga, no Bairro Antares,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

**9.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**9.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 22:00 horas.

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), ( ANEXO III );
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

**9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.
- e) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
  - a) Cópia autenticada da CTPS ou;
  - b) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.  
São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.
- f) Relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- g) Declaração de que, em sendo vencedor, dispõe dos equipamentos necessários e essenciais para a execução dos serviços objeto da licitação.
- h) Apresentar declaração de visita técnica, devidamente assinada pelo funcionário da CASAL indicado no item 2.0 deste edital.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**9.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**9.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**9.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**9.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado:
- c.1. Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- c.2. Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**9.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**9.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**9.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**9.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

**9.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**9.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

**9.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

**9.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**9.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**9.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**9.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**9.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

**9.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**9.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**9.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**9.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**9.4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**9.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.4.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**9.4.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**9.4.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**9.4.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**9.4.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

**9.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**9.4.11.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**9.4.12.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**9.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**10.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**11.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

**12.0 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**12.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

**12.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**13.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**13.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**14.0 - DA EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**14.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**15.0 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

**15.2.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**15.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**15.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**15.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**15.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**16.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se conclua os serviços ora contratados.

**16.3.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de vigência do contrato.

**16.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**17.0 - DA EXECUÇÃO**

**17.1.** O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias , a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.0 - DA RESCISÃO**

**18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**18.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**18.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**20.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas.

**20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**20.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**20.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**20.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**20.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 08 de Março de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
CPL/CASAL

VISTO: OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Gestão de Engenharia

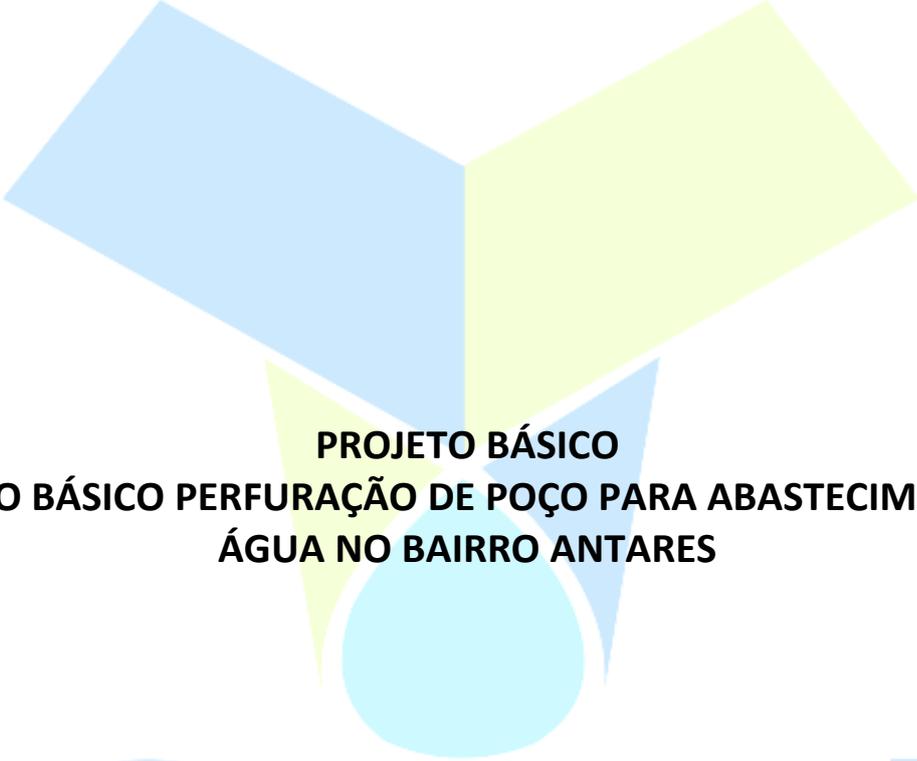
**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO I



**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO PERFURAÇÃO DE POÇO PARA ABASTECIMENTO DE**  
**ÁGUA NO BAIRRO ANTARES**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ DEZEMBRO – 2016



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

---

1	INTRODUÇÃO .....	18
2	OBJETIVO .....	18
3	JUSTIFICATIVA .....	18
4	SERVIÇOS PROPOSTOS.....	18
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	21
5.1	SERVIÇOS.....	21
6	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....	23
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	23
8	DA FISCALIZAÇÃO .....	25
9	DA CONTRATAÇÃO .....	25
10	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
11	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO .....	26
12	ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	26
13	forma de pagamento .....	26
14	PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.....	26
15	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	26
16	Visita técnica .....	26
17	CASOS OMISSOS .....	26

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 INTRODUÇÃO

O presente projeto especifica os serviços a serem executados para a melhoria do sistema de abastecimento de água do bairro Antares, sendo assim, deverá ser realizada a perfuração de um poço, situado na Rua Ralfo Pessoa Braga, no Bairro Antares, cidade de Maceió. No qual o laudo técnico foi fornecido pelo geólogo Abel Tenório Cavalcante.



Figura 01 (Localização da área do Poço a ser perfurado).

## 2 OBJETO

Contratar uma empresa especializada de engenharia civil para realizar a melhoria do abastecimento de água, com isso, deve ser perfurado um novo poço no conjunto Antares, cujo serviço aumentará a oferta de água.

## 3 JUSTIFICATIVA

Com o crescimento populacional da área, o sistema de abastecimento ficou defasado e vem agravando a situação, pois, com o crescimento há a necessidade de realizar uma melhora no abastecimento da população e por consequência da falta de água, várias reclamações, redução de receita e prejuízo da imagem da empresa junto à sociedade.

## 4 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Cujo laudo técnico foi fornecido pelo geólogo Abel Tenório Cavalcante. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:.

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
1	Instalação da obra		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>2</b>	<b>Serviços de Perfuração do Poço</b>		
2.1	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	vb	1
2.2	Perfuração em diâmetro de 8 ½''	m	150
2.3	Alargamento par diâmetros de 12''	m	150
2.4	Alargamento para diâmetro de 15''	m	150
2.5	Alargamento para diâmetro de 20''	m	20
2.6	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço com diâmetro de 17''	m	20
2.7	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 08.	m	100
2.8	Fornecimento e aplicação de tubos de pvc aditivado, reforçado, com diâmetro de 08'' e abertura compatível com a granulometria do aquífero.	m	50
2.9	Fornecimento e aplicação de um "cape" de 8''	vb	1
2.10	Fornecimento e aplicação de centralizadores de diâmetro de 8''	um	10
2.11	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura do filtro	m <sup>3</sup>	12
2.12	Fornecimento e aplicação de cimento Portland	m <sup>3</sup>	4
2.13	Fornecimento e aplicação de tubo de ferro para proteção da boca do com diâmetro de 12''	m	1,5
2.14	Fornecimento e aplicação de tudo de PVC com diâmetro de 1 ½''	m	35
2.15	Fornecimento de aplicação de hexa T	kg	50
2.16	Desenvolvimento com equipamento adequado as características do poço aquífero.	h	120
2.17	Teste em múltiplas etapas, com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização;	h	48
2.18	Confecção de uma laje de concreto 3m x 3m x 0,2m.	m <sup>3</sup>	1,8
2.19	Aquisição e instalação de moto bomba 15CV	Unid	1
<b>3</b>	<b>Urbanização do Poço</b>		
3.1	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	162,25
3.2	Escavação Manual	m <sup>3</sup>	3,82
3.3	Alvenaria de embasamento	m <sup>3</sup>	2,05



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.4	Alvenaria de vedação com bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	34,05
3.5	Chapisco	m <sup>2</sup>	68,1
3.6	Reboco	m <sup>2</sup>	68,1
3.7	Selador de parede	m <sup>2</sup>	68,1
3.8	Pintura	m <sup>2</sup>	68,1
3.9	Concreto simples fundação fck=15mpa	m <sup>3</sup>	19,33
3.10	Concreto magro para calçada	m <sup>3</sup>	7,518
3.11	Cerca com mourões de concreto, espaçamento 3m, com 5 fios de arame farpado	m	34,05
3.12	Portão em Ferro 4m (Padrão Casal)	Unid	1
<b>4</b>	<b>Casa de quadro de comando do conjunto moto bomba</b>		
<b>4.1</b>	<b>Serviços</b>		
4.1.1	Escavação Manual	m <sup>3</sup>	1,38
4.1.2	Fundação	m <sup>3</sup>	1,38
4.1.3	Alvenaria em bloco cerâmico (0,09x0,14x0,19)	m <sup>2</sup>	14,38
4.1.4	Chapisco	m <sup>2</sup>	28,77
4.1.5	Massa única	m <sup>2</sup>	28,77
4.1.6	Pintura Pva branco neve	m <sup>2</sup>	28,77
4.1.7	Contra piso	m <sup>3</sup>	0,20
4.1.8	Pintura pra piso	m <sup>2</sup>	4,00
<b>4.2</b>	<b>Materiais</b>		
4.2.1	Luminárias	Unid	1,00
4.2.2	Poste de Jardim	Unid	1,00
4.2.3	Linha de transmissão	m	15,00
4.2.4	Bengala	unid.	1,00

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### 5.1 SERVIÇOS

#### 5.1..1 Poço

- **Perfuração do poço**

Deverá ser perfurado 1 poço, utilizando-se o método de perfuração roto pneumática. O poço terá vazão de 30m<sup>3</sup>/h. Com base na consultoria do geólogo, deverá ser realizada sondagem em diâmetro 8 ½" e profundidade de 80 (oitenta) metros. Anexo a este projeto, segue o parecer técnico fornecido pelo geólogo consultor. Vale ressaltar que após a realização da sondagem, em função da análise da litologia do perfil geológico encontrado, é que será definido pelo geólogo responsável, o projeto construtivo final ou mesmo a mudança da localização dos poços.

O serviço de perfuração do poço deverá ser realizado por um geólogo, preferencialmente com experiência no sistema de perfuração a ser utilizado, ou empresa especializada. A execução dos serviços de perfuração ficará sob total responsabilidade do geólogo contratado para a realização do mesmo.

- **Aquisição e instalação de conjunto moto-bomba**

Será necessário 1 moto-bomba para a retirada da água do poço a ser perfurado. A instalação do mesmo deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes.

- **Aquisição de casa para quadro de comando**

Será construída uma casa de 2,00m por 2,00m, com porta de entrada de 1,20m de largura, para o quadro de comando do conjunto moto-bomba para a retirada da água do poço a ser perfurado. A instalação do mesmo deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes.

#### 5.1..2 Urbanização do Poço

- **Limpeza do terreno**

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente.

Os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA. Já o solo proveniente da escavação será despejado na mesma área onde serão executados os trabalhos supracitados.

- **Alvenaria de Embasamento**

Será feita uma alvenaria dobrada de embasamento com 20cm de largura em tijolo cerâmico de 6 furos e altura de 30cm, cujo seu volume totaliza 2,05m<sup>3</sup>.

- **Execução da Alvenaria**

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 2 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada) até atingir uma altura de 1,0m.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- **Chapisco**

Argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3. Usado para revestir o muro com finalidade de facilitar o revestimento posterior, garantindo maior aderência, devido à sua superfície porosa.

- **Reboco**

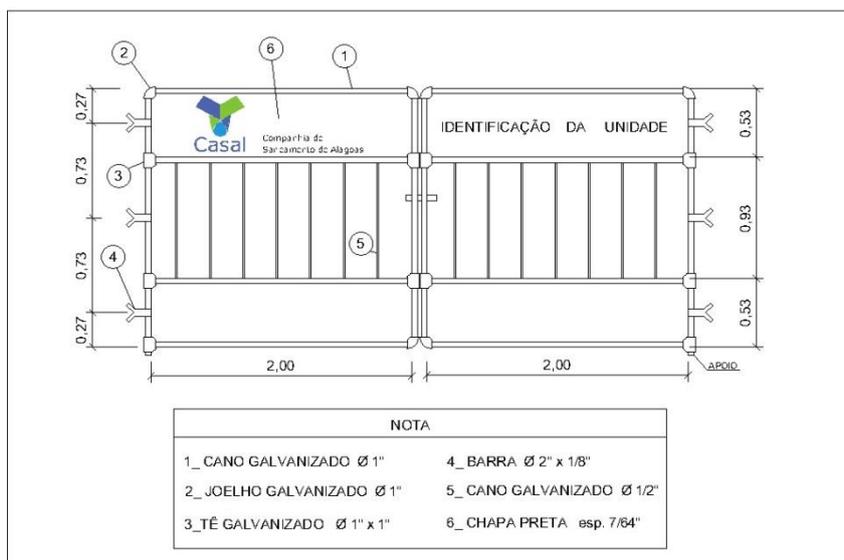
Será executada uma aplicação de reboco ou emboço em toda a área do muro, com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 2cm.

- **Selador de parede**

Deverá ser executada a aplicação de duas demãos de selador em toda área do muro.

- **Esquadrias**

Será instalado portão no padrão Casal com 4m na entrada do terreno. A estrutura do portão externa, será de cano galvanizado de 1", a grade de sustentação interna, será de cano galvanizado de ½" soldados na estrutura principal de 1" na qual a chapa de ferro de espessura 7/64" estará fixado também por solda, de acordo com a imagem abaixo:



- **Pintura**

Após finalizado os serviços de reestruturação do muro, o mesmo deverá ser pintado seguindo os padrões CASAL, em toda área construída do muro interna e externamente

- A. Tinta Látex PVA na cor branca**

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.

- B. Tinta Esmalte Sintético na cor verde e azul**

Serão executadas as pinturas com tinta esmalte sintético na cor verde e azul da abertura de 02 (duas) logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.

- C. Tinta Esmalte Sintético na cor azul**

Será executada a pintura com tinta esmalte sintética na cor padrão CASAL (azul celeste), em duas demãos, sobre superfície metálica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.1..3 Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual**

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Concerne a CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**6 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
  - Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA  
A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATADA com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**11 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol doravante, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7650, email: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br). O fiscal será definido pelo Coordenador técnico da referida Unidade.

**12 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8666/93.

**13 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

**14 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato é de **90 (noventa)** dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**15 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução é de **60 (sessenta)** dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**16 VISITA TÉCNICA**

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação. A declaração da visita técnica deverá ser assinada por Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol. Telefone: (82) 98883-7650, email: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

**17 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL. Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 23 de Agosto de 2016**

**WILLIAN GOMES DO AMARAL**  
Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7  
SUPAEP / GEPRO / CASAL  
Mat. 3025



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Melhorias no abastecimento de água no bairro do Antares

LOCAL: Maceió - AL

BDI MATERIAIS: 11,10%

DATA: Fevereiro/ 2017 Fonte: SINAPI DEZ/16 ORSE OUT/2016

BDI SERVIÇOS: 20,76%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	171.058,61	8.552,93
					<b>Sub Total 1</b>	<b>8.552,93</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	COTAÇÃO MERCADO	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	cj	1,00	2.840,00	2.840,00
2.2	COTAÇÃO MERCADO	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.3	COTAÇÃO MERCADO	Alargamento para diâmetros de 12"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.4	COTAÇÃO MERCADO	Alargamento para diâmetros de 15"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.5	COTAÇÃO MERCADO	Alargamento para diâmetros de 20"	m	20,00	90,00	1.800,00
2.6	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	m	20,00	416,00	8.320,00
2.7	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8"	m	100,00	198,73	19.873,00
2.8	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8" e abertura compatível com a granulometria do aquífero	m	50,00	243,84	12.192,00
2.9	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de Cap de 8"	und	1,00	177,00	177,00
2.10	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de centralizadores de diâmetro de 8"	und	10,00	60,00	600,00
2.11	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura do filtro	m³	12,00	950,00	11.400,00
2.12	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de cimento portland	m³	4,00	360,00	1.440,00
2.13	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de tubo de ferro para proteção da boca com diâmetro de 12"	m	1,50	250,00	375,00
2.14	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de tubo de PVC com diâmetro de 1 1/2"	m	35,00	26,00	910,00
2.15	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de hexa T	kg	50,00	45,00	2.250,00
2.16	COTAÇÃO MERCADO	Desenvolvimento com equipamento adequado as características do poço aquífero	h	120,00	150,00	18.000,00
2.17	COTAÇÃO MERCADO	Teste em múltiplas etapas, com bomba submersa de capacidade indicada pela fiscalização	h	48,00	79,30	3.806,40
2.18	COTAÇÃO MERCADO	Construção de laje de concreto 3,00m x 3,00m x 0,20m	m³	1,80	637,00	1.146,60
2.19	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e instalação de moto bomba 15cv	und	1,00	23.405,31	23.405,31
					<b>Sub Total 2</b>	<b>149.035,31</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>3</b>						
3.1	003 ORSE	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	162,25	3,22	522,45
3.2	2497 ORSE	Escavação manual	m <sup>3</sup>	3,82	38,28	146,23
3.3	83518 SINAPI	Alvenaria de embasamento	m <sup>3</sup>	2,05	337,68	692,24
3.4	87497/SINAPI	Alvenaria de vedação com bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	34,05	66,04	2.248,66
3.5	3310 ORSE	Chapisco	m <sup>2</sup>	68,10	5,12	348,67
3.6	1908 ORSE	Reboco	m <sup>2</sup>	68,10	26,37	1.795,80
3.7	88483 SINAPI	Selador de parede	m <sup>2</sup>	68,10	3,01	204,98
3.8	88487/SINAPI	Pintura	m <sup>2</sup>	68,10	8,63	587,70
3.9	96 ORSE	Concreto simples fck=15Mpa para fundação	m <sup>3</sup>	19,33	364,82	7.051,97
3.10	126 ORSE	Concreto magro para calçada	m <sup>3</sup>	7,52	424,53	3.192,47
3.11	74142/001 SINAPI	Cerca com mourões de concreto, espaçamento 3m, com 5 fios de arame farpado	m	34,05	49,74	1.693,65
3.12	COMPOSIÇÃO CASAL	Portão em ferro 4,00m (Padrão Casal)	und	1,00	2.140,66	2.140,66
<b>Sub Total 3</b>						<b>20.625,48</b>
<b>4</b>						
<b>CASA DE QUADRO DE COMANDO DO CONJUNTO MOTOBOMBA</b>						
4.1	2497 ORSE	Escavação manual	m <sup>3</sup>	1,38	38,28	52,83
4.2	94962/SINAPI	Fundação em concreto magro	m <sup>3</sup>	1,38	287,37	396,57
4.3	87497/SINAPI	Alvenaria de vedação com bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	14,38	66,04	949,66
4.4	3310 ORSE	Chapisco	m <sup>2</sup>	28,77	5,12	147,30
4.5	1908 ORSE	Massa única	m <sup>2</sup>	28,77	26,37	758,66
4.6	88487/SINAPI	Pintura	m <sup>2</sup>	28,77	8,77	252,31
4.7	94962/SINAPI	Contrapiso	m <sup>3</sup>	0,20	287,37	57,47
4.8	74245/001 SINAPI	Pintura para piso	m <sup>2</sup>	4,00	13,07	52,28
<b>Sub Total 4</b>						<b>2.667,08</b>
<b>5</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
5.1	615/ORSE	Luminária	und	1,00	539,53	539,53
5.1	73783/005 SINAPI	Poste Jardim	und	1,00	612,78	612,78
5.2	72251/SINAPI	Linha de transmissão	und	15,00	14,57	218,55
5.3	363 ORSE + 354 ORSE	Bengala	und	1,00	26,96	26,96
<b>Sub Total 5</b>						<b>1.397,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 182.278,62</b>

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

 <span style="float: right;">Companhia de Saneamento de Alagoas</span>				
<b>OBRA: Melhorias no abastecimento de água no bairro do Antares</b>				
<b>LOCAL: Maceió - AL</b>				
<b>DATA: Fevereiro/ 2017</b>				
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>30 dias</b>	<b>60 dias</b>
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>			
1.1	Mobilização da Obra	R\$ 8.552,93	50,00%	50,00%
			4.276,47	4.276,47
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>			
2.1	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 2.840,00	100,00%	
			2.840,00	
2.2	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	R\$ 13.500,00	50,00%	50,00%
			6.750,00	6.750,00
2.3	Alargamento para diâmetros de 12"	R\$ 13.500,00	50,00%	50,00%
			6.750,00	6.750,00
2.4	Alargamento para diâmetros de 15"	R\$ 13.500,00	50,00%	50,00%
			6.750,00	6.750,00
2.5	Alargamento para diâmetros de 20"	R\$ 1.800,00	50,00%	50,00%
			900,00	900,00
2.6	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	R\$ 8.320,00	50,00%	50,00%
			4.160,00	4.160,00
2.7	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8"	R\$ 19.873,00	50,00%	50,00%
			9.936,50	9.936,50
2.8	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8" e abertura compatível com a granulometria do aquífero	R\$ 12.192,00	50,00%	50,00%
			6.096,00	6.096,00
2.9	Fornecimento e aplicação de Cap de 8"	R\$ 177,00	50,00%	50,00%
			88,50	88,50
2.10	Fornecimento e aplicação de centralizadores de diâmetro de 8"	R\$ 600,00	50,00%	50,00%
			300,00	300,00
2.11	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura do filtro	R\$ 11.400,00	50,00%	50,00%
			5.700,00	5.700,00
2.12	Fornecimento e aplicação de cimento portland	R\$ 1.440,00	50,00%	50,00%
			720,00	720,00
2.13	Fornecimento e aplicação de tubo de ferro para proteção da boca com diâmetro de 12"	R\$ 375,00	50,00%	50,00%
			187,50	187,50
2.14	Fornecimento e aplicação de tubo de PVC com diâmetro de 1 1/2"	R\$ 910,00	50,00%	50,00%
			455,00	455,00
2.15	Fornecimento e aplicação de hexa T	R\$ 2.250,00	50,00%	50,00%
			1.125,00	1.125,00
2.16	Desenvolvimento com equipamento adequado as características do poço aquífero	R\$ 18.000,00	50,00%	50,00%
			9.000,00	9.000,00
2.17	Teste em múltiplas etapas, com bomba submersa de capacidade indicada pela fiscalização	R\$ 3.806,40		100,00%
				3.806,40
2.18	Construção de laje de concreto 3,00m x 3,00m x 0,20m	R\$ 1.146,60	50,00%	50,00%
			573,30	573,30
2.19	Aquisição e instalação de moto bomba 15cv	R\$ 23.405,31	50,00%	50,00%
			11.702,66	11.702,66
<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO POÇO</b>			
3.1	Limpeza do terreno	R\$ 522,45	50,00%	50,00%
			261,23	261,23



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	Nº da conta:
--------	----------	--------------

- 1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 09/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;  
b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;  
b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;  
b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);  
b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....  
b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

CRC nº \_\_\_\_\_

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 09/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 11098/2013, Comunicação Interna nº 26/2013 – CTE/UNFA, S.C. nº 17933, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa engenharia para execução de serviços perfuração de um poço, situado na Rua Ralfo Pessoa Braga, no Bairro Antares, cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 09/2017 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1. Edital da Tomada de Preços nº 09/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

1.2. Proposta Comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.200 – UN. FAROL.

GRUPO DE DESPESA ..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

RUBRICA ..... 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

**4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**4.2.** A **CONTRATADA** quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**:

Banco ..... Agência ..... C/C .....

**4.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**6.1.** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**6.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**6.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

**6.4.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**7.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se conclua os serviços ora contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.

**9.1.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

**10.1.** A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

**10.2.** A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.3.** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

**10.4.** A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.5.** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**10.6.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

**10.7.** A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

**11.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

**12.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
  - h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- 12.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- 12.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- 12.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- 12.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 12.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 12.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO :** Por força deste instrumento, fica determinado que Jair James Costa Júnior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio do Farol doravante, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7650, email: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br), fará do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva –EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.
- 13.1.** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- 13.2.** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.
- 13.3.** As atribuições do gestor de contrato:
- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
  - c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a Contratada a:

**14.1.** Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

**14.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**14.3.** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**14.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**14.6.** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**14.7.** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**14.8.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**14.9.** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado Sinalizar com Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's - adequados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços, Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**14.10.** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.11.** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.12.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**14.13.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 12268 e NBR 12655.

**14.14.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

**14.15.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**14.16.** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**14.17.** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**14.18.** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

**14.19.** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança. A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

**14.20.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

**15.1.** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**15.2.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**15.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

**15.4.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**15.5.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.6.** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**15.7.** As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

**16.3.** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**17.2.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Representante  
CONTRATADA

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas